



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 08 horas, conforme escala de trabalhos e horários	Médico Cirurgião Geral	12	06 HORAS	Segunda a domingo (incluindo feriados).	2.500,00	R\$ 30.000,00
	determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas, conforme escala de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital	Médico cirurgião Ginecologista a-Obstetra	12	06 HORAS	Segunda a domingo, inclusive feriados.	2.500,00	R\$ 30.000,00
---	--	---	----	----------	--	----------	---------------

	Municipal.						
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	PROFISSIONAL	DIÁRIAS/ MÊS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	VLR PARCIAL MÊS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Prestação de Serviços médicos em atendimento assistencial diário de rotina e monitoria, conforme escala de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.	Médico Diarista	31	04 HORAS	Segunda a domingo (incluindo feriados)	600,00	R\$ 18.600,00
----	--	--------------------	----	----------	--	--------	---------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção do Clínica do Hospital Dr. Albino Leitão, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as	COORDENA DOR MÉDICO	1	20 HORAS SEMANAIS	MENSAL	15.000,00	R\$ 15.000,00
----	---	---------------------	---	-------------------	--------	-----------	---------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	atividades a referente Direção Clínica.							
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
12	Prestação de Serviços médicos com realização de ultrassonogra fia de urgência no Hospital Municipal, conforme escala de trabalhos e horários determinados pela	Médico Ultrassonogr afista	500	CONFORME DEMANDAS DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Segunda a domingo (incluindo feriados).	50,00	25.000,00	



CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORARIA MENSAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviço médico que estabelece formas de suporte dos laudos de autorização utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA) e a regulação no sistema.	MÉDICO AUTORIZADOR AIH / REGULADOR	2	12 HORAS	Mensal	3.800,00	7.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	PROFISSIONAL	QUANT. DE DIÁRIAS MENSAIS	CARGA HORARIA	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Prestação de Serviço Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	08	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 16.000,00
2	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO GINECOLOGIST A	12	06 HORAS	DIÁRIA	2.250,00	R\$ 27.000,00
3	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado com realização de procedimentos ambulatoriais na POLICLÍNICA	MÉDICO ORTOPEDISTA	12	06 HORAS	DIÁRIA	2.300,00	R\$ 27.600,00
4	Prestação de Serviços Ambulatoriais	MÉDICO PSQUIATRA	4	06 HORAS	DIÁRIA	2.100,00	R\$ 8.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

especializado na POLICLÍNICA	na	MÉDICO OFTALMOLOGIS TA	12	06 HORAS	DIÁRIA	2.600,00	R\$ 31.200,00
5	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado e POLICLÍNICA do equipamento suporte próprio profissional contratado.						
6	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO DO TRABALHO	4	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 8.000,00
7	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado (consultas e procedimentos) na POLICLÍNICA incluindo equipamento e suporte do próprio	MÉDICO OTORRINOLARI NGOLOGISTA	4	06 horas	DIÁRIA	2.600,00	R\$ 10.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	profissional.								
8	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO PEDIATRA	8	06 horas	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 16.000,00		
9	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO UROLOGISTA	4	06 HORAS	DIÁRIA	2.200,00	R\$ 8.800,00		
10	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO NEUROLOGIST A	8	06 HORAS	DIÁRIA	2.400,00	R\$ 19.200,00		
11	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO NEUROPEDIAT RA	8	06 HORAS	DIÁRIA	2.400,00	R\$ 19.200,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	8	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 16.000,00
13	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO DERMATOLOGISTA	8	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 16.000,00
14	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO ANGIOLOGISTA	8	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 16.000,00
15	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado incluindo equipamentos e suporte do profissional contratado para realização na POLICLÍNICA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	16	06 HORAS	DIÁRIA	2.600,00	R\$ 41.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO GINECOLOGIST A OBSTETRA	8	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 16.000,00
17	Prestação de Serviços Ambulatoriais	MÉDICO ENDOCRINOLO	4	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 8.000,00
	especializado na POLICLÍNICA	GISTA					
18	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializado na POLICLÍNICA	MEDICO GASTROENTER OLOGISTA	4	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 8.000,00
19	Prestação de Serviços Ambulatoriais especializados na POLICLÍNICA.	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4	06 HORAS	DIÁRIA	2.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL MENSAL							R\$ 321.400,00

POLICLINICA – REGIME DE MUTIRÃO DE ATENDIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	PROFISSIONAL	QUANT. DE DIÁRIAS MENSAIS	CARGA HORARIA	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO GINECOLOGIST A	08	08 HORAS	DIÁRIA	2.450,00	R\$ 19.600,00
2	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado com realização de procedimentos ambulatoriais na POLICLÍNICA	MÉDICO ORTOPEDISTA	08	08 HORAS	DIÁRIA	2.450,00	R\$ 19.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Prestação de Serviço na Ambulatorial especializado e POLICLÍNICA do equipamento próprio profissional contratado.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	08	08 HORAS	DIÁRIA	2.800,00	R\$ 22.400,00
4	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO PEDIATRA	8	08 horas	DIÁRIA	2.200,00	R\$ 17.600,00
5	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	8	08 HORAS	DIÁRIA	2.200,00	R\$ 17.600,00
6	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO ANGIOLOGISTA	4	08 HORAS	DIÁRIA	2.200,00	R\$ 8.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado incluindo equipamentos e suporte do profissional contratado para realização na POLICLÍNICA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	08	08 HORAS	DIÁRIA	2.800,00	R\$ 22.400,00
8	Prestação de Serviços Ambulatorial especializado na POLICLÍNICA	MÉDICO GINECOLOGISTA A OBSTETRA	8	08 HORAS	DIÁRIA	2.200,00	R\$ 17.600,00
TOTAL MENSAL							R\$ 145.600,00

CEO

ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	PROFISSIONAL	QUANT.	CARGA HORARIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
------	------------------	--------------	--------	---------------	---------	----------------	--------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1	Prestação de serviços de especialidades odontologia para atender as necessidades especiais e as demandas especializadas no CEO.	CIRURGIÃO-DENTISTA/ ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS	02	20 HORAS	MENSAL	3.100,00	R\$ 6.200,00
2	Prestação de serviços de especialidades odontologia para atender as necessidades especiais e as demandas especializadas no CEO.	CIRURGIÃO-DENTISTA/ ENDODONTISTA	02	20 HORAS	MENSAL	2.900,00	R\$ 5.800,00
3	Prestação de serviços de especialidades odontologia para atender as necessidades especiais e as demandas especializadas no CEO.	CIRURGIÃO-DENTISTA/ PERIODONTISTA	01	20 HORAS	MENSAL	3.100,00	R\$ 3.100,00
4	Prestação de serviços de especialidades odontologia para atender as necessidades especiais e as demandas especializadas no CEO.	CIRURGIÃO-DENTISTA/ TRAUMATOLOGIA	01	20 HORAS	MENSAL	3.100,00	RS 3.100,00
	CEO.	BUCOMAXILOFACIAL					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Prestação de serviços de especialidades odontologia para atender as necessidades especiais e as demandas especializadas no CEO.	CIRURGIÃO-DENTISTA/ CIRURGIA ORAL MENOR	01	20 HORAS	MENSAL	3.100,00	R\$ 3.100,00
6	Prestação de serviços de especialidades odontologia para atender as necessidades especiais e as demandas especializadas no CEO.	CIRURGIÃO DENTISTA/ CLÍNICO	01	20 HORAS	MENSAL	2.900,00	R\$ 2.900,00
TOTAL MENSAL DO CEO							R\$ 24.200,00

COVID - UNIDADE HOSPITALAR E CENTRO DE REFERÊNCIA:

ITE M	SERVIÇOS	PROFISSIONAIS	PLANTÕES/ MÊS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Prestação de Serviços médicos em atendimento de plantão de 24 horas,	MÉDICO CLÍNICO	22	24 HORAS	Segunda a sexta	2.850,00	R\$ 62.700,00
2		MÉDICO	8	24 HORAS	(sábados,	3.050,00	R\$ 24.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

na ALA COVID na unidade hospitalar, conforme escala de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal.	CLINICO			domingos e feriados)		
3	CENTRO COVID_AMBULATORIAL	MÉDICO CLÍNICO	30	08 HORAS	Segunda a Domingo feriados	1.000,00
						R\$ 30.000,00
TOTAL MENSAL						R\$ 117.100,00

PSF - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Profissional: Médico de Saúde da Família.

Quantidade: 17

Carga Horária: 40 horas semanais

Local de Atendimento: UBS – Unidade Básica de Saúde da Família

Valor mensal máximo unitário por profissional: R\$14.500,00

Valor total mensal estimado: R\$ 246.500,00 UBS:

CNES	NOME DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANTIDADE
2493314	PERICLES RODRIGUES	01
3175642	NESTOR MENDES	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2493438	RENERIO OLIVEIRA	01
2493454	ZALUAR FERREIRA	01
2493357	VALDELICE ALVES	01
2493373	MARIA CANDIDA REIS	01
2493446	JOSÉ PATRÍCIO DA HORA	01
9263179	MARIA DAS DORES	01
5708109	ANTONIETA CONCEIÇÃO	01
2493349	TEODORA FERREIRA CORREIA	01
2493365	NILSON VAZ	01
9419713	JAIME MENEZES	01
2493381	MILITAO DAMASCENO	01
2493411	WALDEMAR HENRIQUE	01
9263195	MARIA EVARISTA	01
2493403	MERCIA COSTA	01
7327269	UNIDADE MÓVEL	01
TOTAL		17

Resumo financeiro:

UNIDADE	VALOR MENSAL
Hospital Municipal	R\$ 536.400,00
CAPS	R\$ 25.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS	R\$ 7.600,00
Policlínica	R\$ 467.000,00
CEO	R\$ 24.200,00
COVID (Hospital e Centro)	R\$ 117.100,00
UBS/PSF	R\$ 246.500,00
TOTAL DA DESPESA MENSAL ESTIMADA	R\$ 1.424.000,00

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa acima detalhada correrá à conta, no presente exercício, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.06.06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 6009 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão dos Serviços de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 2039 – Gestão dos Serviços de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2198 – Gestão de Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2034 – Qualificação da Atenção no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2038 – Qualificação da Atenção Especializada em Saúde Mental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fontes

de Recursos:

6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%

0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

22. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NAS ÁREAS AMBULATORIAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ADULTO E PEDIÁTRICA.

O CONTRATADO deverá prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade do município do município de São Sebastião do Passé, realizando os procedimentos de medicina, elaborando e participando de programas de prevenção em saúde, a fim de contribuir com a manutenção, restabelecimento da saúde e melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população.

COMPETÊNCIAS, CAPACIDADE E EXPERIÊNCIAS:



MÉDICO PLANTONISTA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DAS DIVERSAS ESPECIALIDADES/



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prestar atendimento médico de URGÊNCIA na unidade hospitalar, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames, prescrever e orientar tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade quando necessário; Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Realizar procedimentos de URGÊNCIA como sutura, drenagem de abscesso, drenagem torácica, sondagem vesical de alívio, sondagem nasogástrica, acesso venoso periférico e central e outros específicos para este tipo de procedimento; Responsável pelas intercorrências internas (usuários internados) e externas (usuários que procuram atendimento médico durante o plantão); Reavaliar cada usuário internado na Unidade de Pronto Atendimento ao assumir o plantão, registrando no prontuário o exame físico, os exames complementares e a conduta adotada. Durante o plantão, as possíveis intercorrências relacionadas à doença e ao usuário serão anotadas no prontuário, na ficha de evolução; Responsável pela prescrição médica. A prescrição é diária e deve ser reavaliada pelos plantonistas do dia, que farão as alterações pertinentes de acordo com a evolução do caso; Realizar, na admissão, a anamnese (história clínica da doença atual e histórico médico do usuário), exame físico, solicitação de exames de acordo com o caso clínico e relatórios que porventura sejam necessários. Verificar os resultados de exames laboratoriais e de imagem solicitados no seu turno de plantão (ou antecedente) e transcrevê-los nos impressos próprios, reavaliando a conduta inicial, quando necessária; Manter contato permanente para verificação do preenchimento de guias de referência, contra-referência e AIH para agilização do fluxo diário dos usuários que são atendidos e que se encontram internados na unidade. Trabalhar junto aos demais serviços, como equipe multiprofissional, aceitando sugestões, sem abrir mão das decisões estabelecidas nas discussões clínicas com a Coordenação Médica; Fornecer informações sobre o estado clínico dos usuários aos familiares nos horários previamente estabelecidos; Fornecer relatórios de informação médica verbal e por escrito no caso de necessidade de transferência do usuário; seguir as rotinas clínicas estabelecidas e estar atento à padronização de materiais e medicamentos; Dar sequência ao planejamento de tratamento e condutas efetuado pela coordenação para os usuários internados na Unidade; solicitar os exames no plantão noturno conforme a rotina de exames estabelecida; A vaga na Unidade só deverá ocorrer após o contato entre o médico do consultório e o médico responsável pela sala amarela e vermelha. A solicitação de vaga para a Central de Regulação deve ser diária; após a liberação da vaga pela Central de Regulação, o médico plantonista comunicará à coordenação de enfermagem da aceitação da vaga, devendo está solicitar a ambulância,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

verificando todos os equipamentos necessários para o transporte do usuário; Responsabilizar-se pelo preenchimento de todos os relatórios necessários à transferência do usuário da Unidade, incluindo o relatório dos casos de urgência (vaga zero); Nos casos de óbito, preencher a declaração de óbito, salvo nos casos de morte violenta ou suspeita; Nos casos de morte violenta ou suspeita, acionar o Serviço Social para encaminhamento para o Instituto Médico Legal; Informar a família sobre o óbito. Ao médico ultrassonografista de plantão cabe executar todas as atribuições do plantonista e acrescentar a realização de USG de emergência além de diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica abdominal, pequenas partes, etc);

MÉDICO DIARISTA

Médico diarista (também chamado de horizontal ou rotina) tem a responsabilidade na assistência ao paciente estabelecendo o monitoramento e a implementação do plano assistencial diário com checagem de todos os processos de qualidade essenciais na condução desses casos, em conjunto com a equipe multiprofissional; acompanhar a evolução diária dos pacientes e de promover a continuidade de seus cuidados diuturnamente. Já o médico plantonista (também chamado de vertical) é responsável pela assistência durante seu turno de plantão, o qual deve ocorrer em alinhamento com o plano assistencial do médico diarista. O coordenador (responsável técnico) dessas unidades deve oferecer suporte contínuo e diuturno à equipe de plantonistas de forma a certificar-se da execução dos processos de qualidade essenciais nessas unidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADOR MÉDICO

- Prestação de serviços médicos de Clínico Geral de Direção Clínica do Hospital Dr. Albino. Leitão, para prestação de serviços abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico a serem prestados exclusivamente em ambiente hospitalar para a realização de todas as atividades referente a Direção Clínica, bem como responsabilidade técnica do mesmo junto aos órgãos de controle e fiscalização
- O Coordenador médico deverá dar assistência aos profissionais da durante os 07 dias da semana por 24 horas, cumprir carga horária semanal de 20 horas presencialmente, deverá manter integração contínua, também com a equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e demais profissionais envolvidos no atendimento de emergência e urgências médicas do Hospital.
- Deverá participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, treinamentos e comissões hospitalares.
- Deverá gerenciar a escala médica, dos profissionais da Conveniada sendo de sua responsabilidade as trocas de plantões/coberturas/substituições/indicações dos médicos que exercerão o plantão.
- Deverá receptionar todo médico plantonista novo no serviço e acompanhar a sua integração, informando as normas, rotinas e regras administrativas do serviço. Deverá ainda gerenciar os protocolos de interesses clínicos, discutidos com a diretoria do Hospital.
- Deverá supervisionar e acompanhar o desempenho dos médicos do pronto atendimento, através de Índices já definido, tais como: número de consulta/médico/h, absenteísmo médico/mês, número de reclamação/médico/mês, número de internação/médico/mês.
- Deverá aplicar treinamentos de atualização para a equipe médica. Também é atribuição do Coordenador atender o usuário que deseja realizar queixas quanto ao atendimento médico, bem como, responder as queixas e reclamações provenientes da Ouvidoria, após tratá-las pessoalmente junto ao profissional reclamado, buscando o avanço e a melhoria contínua deste profissional no serviço. O Coordenador poderá acumular a função de visitador/plantonista, desde que realize as atividades em horários distintos.

UNIDADE HOSPITALAR e CENTRO DE ATENDIMENTO COVID AMBULATORIAL

Prestar atendimento médico como PLANTONISTA na AREA COVID da unidade hospitalar, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames, prescrever e orientar tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios ou em sistema informatizado e encaminhando-os aos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços de maior complexidade quando necessário; Prestar atendimento de Emergência, realizando o primeiro atendimento e estabilizando os pacientes utilizando e manuseando equipamentos necessários como desfibriladores, respiradores/ventiladores mecânicos, monitores, oxímetro, eletrocardiógrafo e outros específicos. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, se necessário, requisitar exames complementares, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; E seguir o protocolo da área COVID do HOSPITAL.

Prestação de Serviços médicos em atendimento AMBULATORIAL aos pacientes com sintomas gripais, orientar os pacientes suspeitos e os contactantes, solicitar e avaliar exames, e realizar o preenchimento dos prontuários e fichas de referência para o encaminhamento para na ALA COVID na unidade hospitalar, quando necessário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO AUTORIZADOR E REGULADOR:

Exercer o regulamento médico do sistema; Conhecer a rede de serviços; Manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para atendimento pré-hospitalar e dos postos de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional, recepção das chamadas de auxílio, análise da demanda; Seleção de meios para atendimentos (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente; Orientação telefônica; Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados aos sistemas; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar as responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; Preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, obedecer ao código de ética médica. Examinar laudos médicos emitidos por instituições hospitalares que tratam de pessoas que residam no Município de São



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sebastião do Passé, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como dos procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exames, etc). Realizar visitas as instituições hospitalares para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes; Autorizar ou não a emissão de AIH's (Autorizações de internações hospitalares) de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Emitir relatórios das revisões técnicas que realizar, assinando-os.

ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL

Prestar atendimento médico em ambulatórios e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), devendo examinar os pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrever e orientar o tratamento, acompanhando a evolução, registrar a consulta em sistema informatizado de gestão da saúde, disponibilizado pela SMS; Participar de investigações epidemiológicas; Participar da programação de atividades de sua unidade de prestação de serviços, inclusive da elaboração e/ou adequação das normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Colaborar em treinamentos, quando necessário, na sua área específica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Prescrever medicamentos respeitando a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e a padronização da SMS, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Realizar atendimento de urgência e emergência, dentro da resolutividade esperada para o nível local, garantindo o primeiro atendimento, referenciando quando necessário.

CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO PSIQUIATRA

- Prestação de serviço médico no cuidado aos pacientes cadastrados no CAPS, ambulatorial, e nos serviços de urgência e emergência hospitalar, aplicando as técnicas inerentes à profissão;
- Compôr equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas;
- Atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos;
- Atendimento em grupos (grupo de orientação de medicamentos, psicoterapia, grupo operativo, entre outros);
- Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade;
- Atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; ☐ Atendimento de desintoxicação;
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça; ☐ Participar de atividades de apoio matricial.

POLICLÍNICA

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

- Realizar avaliação cirúrgica, cirurgias eletivas e de urgência e emergência;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; ☐ Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO ORTOPEDISTA

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de ortopedia.
- Realizar procedimentos ortopédicos ambulatoriais como: infiltrações, reduções.

MÉDICO PSIQUIATRA

- Realizar atendimento na área de psiquiatria;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Realizar outras atribuições afins.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

- A consulta oftalmológica deve ser constituída de: anamnese, inspeção, exame das pupilas, medida da acuidade visual, refração, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário da motilidade ocular e do senso cromático.
 - Trata pacientes e clientes;
 - Implementa ações para promoção da saúde;
 - Coordena programas e serviços em saúde;
 - Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
 - Elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de oftalmologia.
- Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Oftalmologia no ambulatório de média complexidade da secretaria municipal de saúde. O prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio para diagnóstico.

MÉDICO DO TRABALHO

- Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares.
- Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares.

□



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos.
- Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.
- Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses.
- Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos.
- Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. □
- Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

- Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afecções e anomalias dos ouvidos, nariz e garganta, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para recuperar ou melhorar as funções desses órgãos.
- Coordena programas e serviços em saúde;
- Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica especialmente na área de otorrinolaringologia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realizar procedimentos de otorrinolaringologia ambulatoriais: remoção de corpo estranho, remoção de cerume, laringoscopia, videonasofibrosopia.

MÉDICO PEDIATRA

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; ☐ Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Pediatria, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; ☐ Prestar atendimento de urgência em Pediatria;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral aos munícipes;

MÉDICO UROLOGISTA

- Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para as afeções e anomalia do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos cirúrgicos;
 - Coordena programas e serviços em saúde;
 - Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elabora documentos e difunde conhecimentos da área médica, especialmente na área de urologia.

☐



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Exame peniscopia

MÉDICO NEUROCLÍNICO

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Trata pacientes e clientes;
- Implementa ações para promoção da saúde;
- Coordena programas e serviços em saúde;
- Efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Neurologia.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

- Atendimento ambulatorial de crianças triadas para a especialidade;
- Formulação de hipóteses diagnósticos de síndrome neuropediátricas;
- Investigação com exames complementares quando necessários; ☐ Definição etiológica do processo sempre que possível.
- Confeção do projeto terapêutico;
- Acompanhamento clínico neurológico quando necessário;
- Elaboração da contra-referência à equipe que solicitou a avaliação.

MÉDICO CARDIOLOGISTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, para estabelecer a conduta terapêutica;
- Supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executa-o, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento;
- Realizar exames especiais, tais como a angiocardiografia, punições e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca;
- Preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico;
- Controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiograma, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas;
- Fazer cirurgias do coração e de outros órgãos torácicos, utilizando aparelho coração- pulmão artificial, pelo sistema extracorpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose de ponte de safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias;
- Fazer controle periódico de doenças hipertensivas, de Chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiograma, exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções;
- Fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias.
- Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

- Realizar atendimento na área de dermatologia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;

□



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes;
- Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; ☐ Participar de programa de treinamento, quando convocado.

MÉDICO ANGIOLOGISTA

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes e clientes;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de angiologia.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

- Realizar atendimento na área de ultrassonografia;
- Diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrica abdominal, pequenas partes, etc);
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
- Prestação de serviços médicos de Ultrassonografia para a realização de exames de ultrassonografia gineco/obstétrica e geral; o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de ultrassonografia. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em média 270 exames/mês, mediante cronograma pré-estabelecido e conforme solicitação da administração pública.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para afecções do aparelho digestivo, empregando processos adequados e instrumentos específicos, cirúrgicos e até clínicos, preservando a saúde e bem estar do paciente.
 - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de gastroenterologia.
- Prestação de serviços médicos de gastroenterologista para a realização de exames de endoscopia digestiva alta, sendo que o prestador do serviço deve dispor de aparelho próprio de endoscopia de fibra óptica com visualização de imagens em tela de monitor colorido inclusive com a impressão de fotos coloridas. O exame deverá ser realizado com anestesia tópica (LIDOCAÍNA SPRAY) em que é introduzido o endoscópio para observação de esfago, estômago e duodeno, sendo coletadas biópsias através de uma pinça especial quando o caso exigir. Após o exame deverão ser feitos os laudos e entregues ao responsável no prazo máximo de até 24 hs. Deverão ser realizados em torno de 40 exames/mês distribuídos semanalmente conforme cronograma e horários pré-estabelecidos. Os exames deverão ser realizados no Hospital Dr. Albino Leitão.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;
- Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, analisar, interpretar resultados de exames de raios-X, Biométrico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para confortar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração;
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;

□



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS; ☐ Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; ☐ Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

- Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; ☐ Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
- Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
- Pode colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.
- Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez;
- Requisitar exames, analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, hipertensão e outras que possam causar intercorrências na gestação;
- Acompanhar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a altura uterina, o batimento cardio-fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou intervir nas intercorrências clínicas ou obstétricas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distorcia;
- Indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do 38 período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; ☐ Assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano.
- Controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência;
- Realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno;

CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CIRURGIÃO DENTISTA:

Cirurgião Dentista - odontologia para pacientes com necessidades especiais ;Cirurgião dentista - endodontista ;Cirurgião dentista - Periodontista ;Cirurgião dentista – Protésista ;Cirurgião dentista – Traumatologista Bucomaxilofacial.

- Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.
- Atender, orientar e executar tratamento odontológico.
- Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.
- Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais.
- Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.
- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

☐



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MÉDICO CLÍNICO

Enquanto membro da equipe que atua na Atenção Primária à Saúde:

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe vinculada a UBS com e sem Saúde da Família, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.
- Cadastrar, manter atualizado e garantir a qualidade dos dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Primária, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.
- Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo, bem como participar da escala de trabalho definida pela estratégia de Acolhimento à Demanda Espontânea adotada pela unidade de saúde.
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Primária à Saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde.
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde no âmbito do município do Salvador, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde - RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos.
- Contribuir com a organização das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde.
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos em consonância com as diretrizes no âmbito nacional, estadual e municipal.
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território.
- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar em dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realizar os primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Acionar o serviço de atendimento móvel de urgência, nos casos pertinentes.
- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde.
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento do serviço de saúde, necessidades e prioridades estabelecidas.
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde.
- Conduzir usuários em fase final de vida, visando o controle de sintomas e evitando o sofrimento, bem como medidas desproporcionais e a obstinação terapêutica
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração.
- Participar de reuniões de equipes e da unidade de saúde a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistêmica das ações desenvolvidas pela equipe/unidade de saúde, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.
- Participar das atividades de educação permanente e educação continuada propostas para serem desenvolvidas no âmbito da unidade de saúde ou em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que possuam vinculação com a prática profissional relacionada a Atenção Primária à Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Realizar ações de educação em saúde à população, conforme planejamento da unidade de saúde/ equipe, seja no âmbito da unidade de saúde ou outros espaços comunitários utilizando abordagens pedagógicas adequadas às necessidades do público-alvo.
- Fornecer Declaração de Óbito a pacientes com patologias clínicas sem evidências de causas externas a usuários que sejam acompanhados nas UBS com e sem Saúde da Família.
- Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente.
- Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente.
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo aos indivíduos e famílias em todos os ciclos de vida e gênero nas UBS com e sem Saúde da Família, incluindo as urgências clínico-cirúrgicas.
- Realizar atendimento na área de obstetrícia, incluindo assistência ao pré-natal e puerpério, direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento da violência contra mulher, assistência às mulheres com doenças crônico-degenerativas, rastreamento de câncer, abordagem Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST e atualização vacinal.
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área profissional.
- Realizar exames médicos, dentre eles a coleta de exame citopatológico e colposcopia, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA ATUAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão ofertar serviços médicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde mediante a realização de ações de saúde de caráter individual, familiar e coletivo no município, envolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos, e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, mediante trabalho em equipe multiprofissional e dirigida à território definido, sobre os quais as equipes assumem a responsabilidade, bem como para populações em território de influência da unidade de saúde, quando necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Saúde lista prévia e atualizada dos médicos disponibilizados pelas Pessoas Jurídicas credenciadas, através da apresentação de currículo.

As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados as UBS com estratégia de Saúde da Família deverão ser realizadas no âmbito da própria unidade de saúde, nos domicílios e em outros espaços da comunidade, buscando a integração serviço-comunidade e possibilitando que a assistência à saúde esteja próxima do usuário e sua realidade local, sendo proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade.

A carga horária do profissional médico generalista vinculado a UBS com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser obrigatoriamente de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 ESF, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

O processo de trabalho e a distribuição da carga horária (horários e dias) do profissional médico generalista é de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde, que deverá levar em consideração o déficit dos profissionais médicos nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de garantir à população amplo acesso à saúde e aos contratados a distribuição dos serviços de forma objetiva e impessoal.

Determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



EDITAL Nº 040/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE HABILITADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, PLANTONISTAS E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

EMPRESA _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

Tomamos conhecimento, através do acesso à página www.cairu.ba.gov.br (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 na forma acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacao@cairu.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL Nº 040/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

I. REGÊNCIA LEGAL: <i>Caput</i> do art. 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, E DEMAIS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS			
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
III. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021, DATADO DE 28/06/2021	
V. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM (OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR APENAS PARA OS ITENS DE SEU INTERESSE)			
VI. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE HABILITADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, PLANTONISTAS E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.			
VII. LOCAL E DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA: 05 DE JULHO DE 2021. DATA FINAL DE ENTREGA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. HORÁRIO: ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU APLICÁVEL À SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES). ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: EM ATÉ CINCO DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO. DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIRU/BA, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO MÊS EM QUE HOUVE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS.			
VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
10/10 10/20	0002/0014	2.004/ 2.050	33.90.39.00.00
IX. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES		X - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NÃO SE APLICA.	
XI. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H00MIN, NO ENDEREÇO ACIMA. O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELO SITE https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial. A COMUNICAÇÃO SE DARÁ POR E-MAIL: licitacao@cairu.ba.gov.br OU PELO TELEFONE (75) 3653-2151, RAMAL: 214. TODAS AS DECISÕES E COMUNICAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, INCLUSIVE O JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATÓRIO SERÁ ANUNCIADO EM SESSÃO PÚBLICA OU ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA QUE PODERÁ SER CONSULTADO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO SITE: https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial.			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Robson Vicente Silva dos Santos Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 Março de 2021			



XII – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 12.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 12.2. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
- 12.3. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Cairu/BA constante no Anexo I - Termo de referência.
- 12.4.

XIII – DAS FASES DO PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

13.1 - O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação e habilitação;
- c) Divulgação dos credenciados, através de Publicação no Diário oficial do Município de Cairu/BA (<https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>);

13.2 - A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação,

- 14.1.1. os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observadas, também, as demais exigências deste Instrumento;
- 14.1.2. pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e, ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de CAIRU/BA.

14.2. Não poderão participar desta licitação Intuições:

- 14.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 14.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- 14.2.3. que estiverem irregulares quanto à tributos federais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- 14.2.4. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 14.2.5. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 14.2.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.7. que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor
- 14.2.8. que nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (Prefeitura Municipal de Cairu/BA; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- b.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

XV – PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

XVI – DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

16.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) **Representante legal da empresa**, indicado em seu contrato social e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;
- b) **Procurador**, munido de procuração pública ou particular e portando documento de identidade em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA;



16.1.2. A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente, com poderes para examinar, os documentos de habilitação impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93.

16.1.3. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento, **deverá estar obrigatoriamente munido de CÓPIA DE CÉDULA DE IDENTIDADE AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

XVII – DA HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

17.1. Os documentos relativos à Habilitação poderão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, numeradas sequencialmente e rubricada em original, cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação oficial, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação conforme modelo a seguir:

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – A NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU/BA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL
DEODORO, N 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
CRENCIAMENTO Nº 006/2021

17.2. Os interessados em credenciar-se nos termos do presente edital deverão apresentar **Habilitação Jurídica**

- a)** Cópias autênticas de **documento de identificação** do(s) sócio(s);
- b)** **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, quando couber;
- c)** **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- e)** **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- f)** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

17.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

17.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente de cada área profissional de interesse da empresa a ser credenciado;
- b)** Alvará expedido pela vigilância sanitária

17.5. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme consta no modelo do **ANEXO II** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.
 - a.1.** A declaração deverá vir assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa com carimbo de identificação da empresa;



- b) A proponente deverá apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo Anexo V;

XVIII - DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO

18.1. Torna implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

18.2. As licitantes deverão proceder verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando formalmente (por escrito) em meio eletrônico à Comissão, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

18.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

XIX – JULGAMENTO

19.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação, conforme solicitação de credenciamento apresentado pelos interessados, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para visitar o estabelecimento “in loco”.

19.2. Toda análise resultará em ata para registro da referida análise.

19.3. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

19.4. Será inabilitada a empresa/licitante participante que não atender as exigências deste edital.

19.5. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

19.6. Na identificação de ausência de documentos, a CPL informará ao interessado a pendência e o prazo para a sua regularização, ou se tratando de consulta em sites de livre consulta a CPL poderá realizar a inclusão das peças que porventura estejam ausentes.

19.7. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

19.8. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

19.9. A divulgação dos credenciados, se dará através de Publicação no Diário oficial do Município de Cairu/BA (<https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>).

XX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS;

20.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XXI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

21.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico (licitacao@cairu.ba.gov.br).

XXII - CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento, convocando as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III).



22.2. Para assinatura do Contrato Administrativo de prestação de serviço, as empresas/licitantes terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

22.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

22.4.1. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

22.4.2 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

22.5. Os empregados do **CREDENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Cairu/BA, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

22.6. O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município de Cairu/BA a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

22.7. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

XXIII – PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

XXIV – DESCREDENCIAMENTO:

24.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

24.1.1. Por algum motivo a credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

24.1.2. Houver recusa injustificada da empresa/licitante credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, executar os serviços requisitados, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

24.1.3. A Administração, assegurada no direito e no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

24.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

XXV – FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O valor estimado do credenciamento corresponderá a R\$ 5.688.269,04 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido, proporcionalmente, pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas e conforme definido no Anexo I, deste edital.

25.2. O pagamento aos contratados, pela prestação do serviço, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cairu, através do Fundo Municipal de Saúde de Cairu.

25.3. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cairu a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.

25.4. A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, o valor global de cada serviço prestado, conforme estabelecido no contrato.

25.5. A revisão dos valores pagos independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação na Imprensa Oficial.

25.6. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.



XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A contratação se dará por ordem cronológica dos credenciados.

26.2. A qualquer tempo poderá a Administração Pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação.

26.3. A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas/licitantes, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

26.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

26.5. A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

26.6. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

26.7. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas exposto no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.

26.9. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.10. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS "DECLARAÇÕES UNIFICADAS"

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

26.11 Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021:

PRESIDENTE: Robson Vicente Silva dos Santos

MEMBRO: Lázaro Dias Carvalho

MEMBRO: Carlos Benedito Guimaraes Da Silva

1º SUPLENTE: Patrícia da Silva Félix

2º SUPLENTE: Anilton Rosa Marques Filho

26.12. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

26.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 05 de julho de 2021.

Jeanine Costa Fonseca
Subsecretária de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitadas, para prestação de serviços de médicos especialistas, plantonistas e assistência especializada, no âmbito da atenção primária e urgência e emergência 24 horas, para atender as necessidades das unidades de saúde do Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu, Estado da Bahia.

2. DA NECESSIDADE

- Assegurar ao cidadão os Serviços Públicos de Saúde estabelecidos como garantias constitucionais na promoção, prevenção e recuperação da saúde, seja no seu aspecto individual da integralidade da assistência bem como o social garantido pelo conceito da universalidade do acesso aos serviços públicos de saúde.
- Possibilitar a manutenção da rede física de assistência à saúde;
- Garantir a execução dos diversos serviços pertinentes aos programas de saúde tanto na prevenção e promoção da saúde, bem como através de serviços de diagnose e consultas e outros procedimentos terapêuticos para promover a recuperação da saúde do indivíduo.

3. DA JUSTIFICATIVA

O município de Cairu, Estado da Bahia, está localizado na microrregião de Valença, da macrorregional sul, na 5ª Diretoria Regional de Saúde (DIRES), em Gandu, com população de 18.427 habitantes, estimado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2018). Abrange uma área de 433km², situado no litoral do Baixo Sul Baiano. É um arquipélago formado por 26 ilhas, sendo as três maiores habitadas: Cairu, Tinharé e Boipeba.

Limita-se ao norte com o município de Valença, ao sul com o município de Nilo Peçanha, a oeste com o município de Taperoá e a leste com o Oceano Atlântico.

Distritos e Povoados:

1. Ilha de Cairu: Sede – Cairu Povoado – Torrinhas, Tapuias.
2. Ilha de Boipeba: Distrito de Velha Boipeba Povoados – São Sebastião (Cova da Onça), Monte Alegre, Moreré.
3. Ilha de Tinharé: Distrito de Morro de São Paulo, Galeão, Gamboa do Morro. Povoados – Zimbo, Garapuí, Canavieiras.

É uma região localizada entre a desembocadura do Rio de Partes (ao sul) e o canal de Taperoá (ao Norte). É cortado por vários rios e canais, entre eles: Canal de Tinharé, Rio Taengo ou Garapuí, Rio do Inferno, Rio de Catu, Rio de Zinco, Rio Itapitanga.

O acesso aos municípios vizinhos é feito por rodovias asfaltadas e rios. A partir de Salvador, o acesso pode ser feito tomando-se estradas federais (BR 234 e BR 101), e em seguida a estrada estadual (Ba 452) até Valença e daí até Taperoá, Nilo Peçanha e finalmente Cairu ou saindo de Salvador através do Ferry Boat até o terminal de Bom Despacho, seguindo até Nazaré e posteriormente até Valença.

O transporte urbano é feito basicamente através de barcos ou lanchas e nas ilhas não é permitido a entrada de veículos particulares, com exceção da ilha de Cairu. Os únicos veículos que circulam pelas ilhas são para o bem público, que fazem o serviço de coleta de lixo (tratores).

A estrutura assistencial existente atualmente oferece aos munícipes, os serviços básicos de saúde (consulta de clínica médica, consulta enfermagem, Aferição de PA, Glicemia, Testes rápidos para HIV e Sífilis, Vacinas de Rotina e Estratégicas, Atendimento de odontologia, Curativos, Acompanhamento pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e Distribuição de Medicamentos Básicos).

Dispõe também de Serviços de Urgência e Emergência que disponibiliza leito de observação 24hs para quadros de saúde considerados leves, com monitoramento de médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, faz uso de medicamentos injetáveis e quando o paciente desenvolve quadros de Média e Alta Complexidade são transferidas para Unidades de Assistência de maior resolutividade.

Os pacientes são transferidos com auxílio de ambulâncias e ambulâncias e quando são realizadas transferências consideradas graves, o médico e/ou enfermeiro da unidade acompanha o traslado a depender do quadro clínico do paciente.

O Município ainda conta com atendimentos de fisioterapia nas Unidades de Saúde, possuem instalação física compatível com a estrutura utilizada na fisioterapia ortopédica, neurológica, pediátrica respiratória e motora, além de desenvolve fisioterapia domiciliar aos acamados 2 a 3 vezes na semana.